



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CIRCULAR N º 42/2018- DG

Avaré, 29 de novembro de 2.018.

Senhor (a) Vereador (a):-

Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 03/12/2018 - Segunda Feira – às 19h00min.

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Antonio Angelo Cicirelli designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 03 de dezembro do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

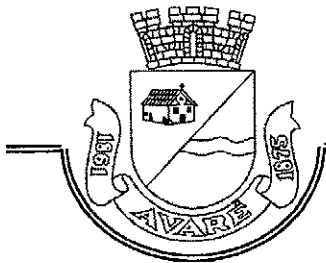
1. **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2018 - Discussão Única**
Autoria: Ver. ROBERTO ARAUJO e outro
Assunto: Altera alínea "b" do parágrafo 2º do Artigo 193 do Regimento Interno e dá outras providências.
Anexo: Cópias do Projeto de Resolução nº 13/2018 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
2. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2018 - Discussão Única – Maioria Absoluta**
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Redenomina cargos, altera a carga horária e dá outras providências. (Médicos)
Anexo: Cópias do Projeto de Lei Complementar nº 105/2018 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.
3. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2018 - Discussão Única – Maioria Absoluta**
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Dispõe sobre alteração do Anexo I - Quadro de Pessoal Permanente da Lei Complementar nº 126/2010 de 02 de Junho de 2010 e dá outras providências. (Auxiliar/Técnico Enfermagem)
Anexo: Cópias do Projeto de Lei Complementar nº 110/2018 e dos Pareceres do Jurídico e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor; e de Serviços, Obras e Adm. Pública.

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Exmo.(a). Sr. (a)
Vereador (a)
NESTA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA PORTARIA 328/2015
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA





CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
 S. Sessões. **26 NOV 2018 / 20**

 PRESIDENTE

(Altera a alínea "b" do parágrafo 2º do Artigo 193 do Regimento Interno e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, usando de suas atribuições regimentais e legais, **RESOLVE:-**

Art. 1º - Fica alterada alínea "b" do parágrafo 2º do Artigo 193 do Regimento Interno passando a ter a seguinte redação:

Art. 193 (...)

Parágrafo 2º (...)

b) cada vereador poderá apresentar somente um homenageado para título de "Cidadão Avaréense" e/ou "Benemérito" por Sessão Legislativa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais antinomias.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, aos 26 de novembro de 2.018.



ROBERTO ARAUJO
 Vereador

Marialva A. Souza Biazon
= MARIALVA A. SOUZA BIAZON =
 Vereadora

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Data: 26/11/2018 Hora: 12:19
 Espécie: Correspondência Recebida Nº 813/2018
 Autoria: Roberto Araujo

Assunto: Projeto de Resolução

2018/11/26 12:19

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ

Lido do Expediente **26 NOV 2018**





Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

DIVISÃO JURÍDICA

Processo nº 169/2018.
Projeto de Resolução nº 13/2018.
Autor: **Mesa da Câmara**

Assunto: “Altera a alínea “b” do parágrafo 2º do Artigo 193 do Regimento Interno da Câmara de Avaré e dá outras providências.

P A R E C E R

Trata-se de Projeto de Resolução que altera a alínea “b” do parágrafo 2º do Artigo 193 do Regimento Interno da Câmara de Avaré.

O artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, estabelece que compete ao Município **legislar sobre assuntos de interesse local**.

No mesmo sentido, o artigo 4º, I, da Lei Orgânica do Município de Avaré, dentre outras, atribui ao Município competência para **legislar sobre assuntos de interesse local**.

Nesse passo, cumpre lembrar o traz a Carta Republicana vigente, em especial o disposto no *caput* do artigo 37, que reza:

“Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade.”



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

DIVISÃO JURÍDICA

Não é outro o respeito a tais princípios pela Constituição Estadual, senão vejamos o artigo 111:

“Art. 111. A administração pública direta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público”.

Para delimitar um campo de ação necessariamente máximo ao agente público, para estabelecer parâmetros socialmente exigíveis na sua gestão dos negócios públicos, para cercear excessos, para coibir abusos e desmandos, é que a Constituição de 1988, por vez primeira na história fez constar do seu texto exatamente os princípios de administração, no que foi imitada e até mesmo complementada pelas Constituições dos Estados.

O magistério de Celso Ribeiro Bastos ensina:

"Este princípio entronca-se com a própria noção de Estado de Direito. Estado de Direito é aquele que se submete ao próprio direito que criou, razão pela qual não deve ser motivo surpresa constituir-se o princípio da legalidade um dos sustentáculos fundamentais do estado de Direito.(...)"

De tudo ressalta que a Administração não tem fins próprios, mas há de buscá-los na lei, assim como, em regra, não desfruta de liberdade, escrava que é da ordem jurídica."(In Curso de Direito Administrativo, Ed. Saraiva, SP, l.994, pp. 24/5).



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

DIVISÃO JURÍDICA

Neste sentido, necessário tecer algumas considerações sobre o projeto ora analisado.

No tocante à iniciativa, o §2º do artigo 194 do Regimento Interno reza que ela pode ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores.

No mérito, a matéria é afeta à organização interna da Câmara, consoante previsão do artigo 51, IV da Carta Republicana aplicável simetricamente aos demais entes federados, consoante artigo 20, III da Carta Bandeirante.

Nesse sentido também dispõe o art. 194 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Avaré (Resolução 407/2017).

Destarte, não se vislumbra no vertente Projeto qualquer mácula capaz de inquiná-lo de ilegal ou inconstitucional.

Diante do exposto, s.m.j., o Projeto em epígrafe não se encontra maculado pelo vício da inconstitucionalidade ou ilegalidade, motivo pelo qual opina esta divisão jurídica pela **regular tramitação**, devendo ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

Avaré (SP), 27 de novembro de 2018.

LETICIA F. S. P. DE LIMA
Procuradora Jurídica



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Projeto de Resolução nº 13/2018

Processo nº 169/2018

Autoria: Vereador Roberto Araujo e outro

Assunto: Altera a alínea “b” do parágrafo 2º do Artigo 193 do Regimento Interno e dá outras providências.

Comissão: Constituição, Justiça e Redação.

Câmara Municipal de Avaré
Comissão de Constituição Justiça e Redação
PROCESSO Nº 169/2018
DESIGNO RELATOR O VEREADOR: CESAR
AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI

S. Sessões, 28 de novembro de 2018

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PARECER

Cuida-se do Projeto de, que dispõe sobre alteração da alínea “b” do parágrafo 2º do artigo 193 do Regimento Interno e dá outras providências

O artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como o artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Avaré estabelecem que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Cumpra-se lembrar o disposto na Carta Republicana vigente, disposto no *caput* do artigo 37:

“Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).”

Prescreve ainda a Constituição do Estado de São Paulo, em seu artigo 111:

“Art. 111. A administração pública direta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público”.

Verifica-se, pois, que o projeto traz em seu bojo alterações quanto ao título de “Cidadão Avareense”

No tocante à iniciativa, o §2º do artigo 194 do Regimento Interno reza que ela pode ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores.



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

A matéria é afeta a organização interna da Câmara, consoante previsão do artigo 51, IV da Carta Republicana aplicável simetricamente aos demais entes federados, consoante artigo 20, III da Carta Bandeirante.

Destarte, não se vislumbra no vertente projeto qualquer mácula capaz de inquiná-lo de ilegal ou inconstitucional.

Quanto à redação do Projeto de Resolução, não sugerimos correções.

Posto isso, esta Comissão opina pela regular tramitação da propositura, devendo ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Casa legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

C.C.J.R. - S. Sessões, 28 de novembro de 2018.

CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI
Vice-Presidente

ALESSANDRO RIOS CONFORTI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
 S. Sessão de 12 NOV 2018 / 20
 PRESIDENTE

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
 ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Turística de Avaré, 07 de Novembro de 2018

Ofício nº 157/2018-CM

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa colenda Casa de Leis, o projeto de Lei Complementar que Redenomina cargos, altera a carga horária e dá outras providências.

A presente propositura propõe inicialmente o desmembramento do número (quantidade) e red denominação do cargo de Médico Especialista, atualmente especificado no anexo I da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, de forma "Genérica", sem a especificação por área de atuação, no âmbito das atribuições aplicáveis para cada especialidade entendida e necessária no quadro de servidores, também com o propósito de suprir necessidade existente, através de concurso publico.

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, a administração pública municipal tem dificuldade para contratar médicos por meio de concurso público, e segundo consta dos últimos editais de concursos abertos pela municipalidade, não houve êxito pela falta de candidatos inscritos. Ganham os municípios que oferecerem a remuneração superior à dos vizinhos e eles acabam optando por outras cidades, pois as remunerações adicionais de plantões e consultas particulares garantem renda melhor, motivo pelo qual também propomos a alteração da jornada semanal, para as especialidades e para Médico Clínico Geral, sem alteração dos seus vencimentos fixados na referência/padrão "015 Inicial".

Atualmente, possuímos no quadro de pessoal, os números abaixo demonstrados, sendo que só no exercício de 2018, foram efetivados 06 pedidos de exoneração e nos últimos três anos totalizamos 09 profissionais fora do quadro de servidores, sem possibilidade de reposição pelos motivos acima expostos.

Especificação	Criados	Providos	Vagos
Médico Clínico Geral	060	15	045
Médico Especialista	052	03	049
Total	112	18	094

A proposta para o desmembramento do Médico Especialista, por especialidade foi detectada a vista da necessidade existente no quadro de pessoal, para que o município, no âmbito da Secretária Municipal da Saúde, possa atender demanda existente, conforme proposta abaixo demonstrada, sem alteração do número atual criado no quadro.

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
 SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR

CÂMARA MUNICIPAL
 Lido do Expediente de 12 NOV 2018 de de

DIR. DA SECRETARIA



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Denominação	Nº de Cargos	Horário	Vencimento Estimado
Médico Especialista - Angiologista	01	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Cardiologista	04	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Otorrinolaringologista	02	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Ortopedista	04	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Dermatologista	02	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico do Trabalho	04	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Neurologista	02	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Pediatra	07	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Ginecologista	07	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Reumatologista	01	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Psiquiatra	04	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Psiquiatra Infantil	01	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Urologista	02	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Radiologista	02	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Endocrinologista	01	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Pneumologia	01	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Gastroenterologista	02	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Oftalmologista	02	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Infectologista	01	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Cirurgião Geral	02	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Total	52		

A presente proposta foi motivo de vários estudos entre a Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal de Saúde, ajustando a necessidade real e adequação necessárias a Lei de Responsabilidade Fiscal, devidamente justificados conforme anexos.

Pelo exposto, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de URGÊNCIA.

Na certeza de que Vossa Excelência acolherá este pedido com plena solicitude, aproveita-se a oportunidade para agradecer reiterando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO ÂNGELO CICIRELLI
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré
Nesta

00764/2018



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Complementar nº 109/2018

(Redenomina cargos, altera a carga horária e dá outras providências.)

A CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ DECRETA:-

Artigo 1º – Ficam alteradas as denominações do cargo de Médico Especialista, desmembrando-se por especialidade e a respectiva carga horária semanal, do Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, de provimento efetivo, na forma do anexo I, integrando a Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010.

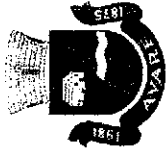
Artigo 2º – Fica alterada a carga horária semanal do cargo de Médico Clínico Geral, no Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, na forma do anexo II, integrando a Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010.

Artigo 3º – As atribuições, carga horária e requisitos serão os constantes dos anexos III, IV e V desta lei.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 057 de Novembro de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE – SUPERIOR

Situação Nova	Vacante	Quantidade	Descrição
Médico Especialista - Angiologista	01	10 horas semanais/ 02 horas diárias	015 - Inicial Ensinso superior completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Título de Especialista ou Especialização na respectiva área (Titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira); Certificado de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica; Registro no Conselho de Classe - CRM
Médico Especialista – Cardiologista	04	10 horas semanais/ 02 horas diárias	015 - Inicial Ensinso superior completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Título de Especialista ou Especialização na respectiva área (Titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira); Certificado de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica; Registro no Conselho de Classe - CRM
Médico Especialista – Otorrinolaringologista	02	10 horas semanais/ 02 horas diárias	015 - Inicial Ensinso superior completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Título de Especialista ou Especialização na respectiva área (Titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira); Certificado de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica; Registro no Conselho de Classe - CRM
Médico Especialista – Ortopedista	04	10 horas semanais/ 02 horas diárias	015 - Inicial Ensinso superior completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Título de Especialista ou Especialização na respectiva área (Titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira); Certificado de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica; Registro no Conselho de Classe - CRM
Médico Especialista – Dermatologista	02	10 horas semanais/ 02 horas diárias	015 - Inicial Ensinso superior completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Título de Especialista ou Especialização na respectiva área (Titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira); Certificado de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica; Registro no Conselho de Classe - CRM
Médico do Trabalho	04	10 horas semanais/ 02 horas diárias	015 - Inicial Ensinso superior completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Título de Especialista ou Especialização na respectiva área (Titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira); Certificado de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica; Registro no Conselho de Classe - CRM
Médico Especialista – Neurologista	02	10 horas semanais/ 02 horas diárias	015 - Inicial Ensinso superior completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Título de Especialista ou Especialização na respectiva área (Titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira); Certificado de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica; Registro no Conselho de Classe - CRM
Médico Especialista - Pediatra	07	10 horas semanais/ 02 horas diárias	015 - Inicial Ensinso superior completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Título de Especialista ou Especialização na respectiva área (Titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira); Certificado de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica; Registro no Conselho de Classe - CRM
Médico Especialista – Ginecologista	07	10 horas semanais/ 02 horas diárias	015 - Inicial Ensinso superior completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Título de Especialista ou Especialização na respectiva área (Titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira); Certificado de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica; Registro no Conselho de Classe - CRM
Médico Especialista – Reumatologista	01	10 horas semanais/ 02 horas diárias	015 - Inicial Ensinso superior completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Título de Especialista ou Especialização na respectiva área (Titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira); Certificado de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica; Registro no Conselho de Classe - CRM

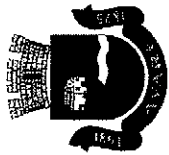
**Médico
Especialista
052**



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Médico Especialista – Psiquiatra	04	10 horas semanais/ 02 horas diárias	015 - Inicial	Ensino superior completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Título de Especialista ou Especialização na respectiva área (Titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira); Certificado de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica; Registro no Conselho de Classe - CRM.
Médico Especialista – Psiquiatra Infantil	01	10 horas semanais/ 02 horas diárias	015 - Inicial	Ensino superior completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Título de Especialista ou Especialização na respectiva área (Titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira); Certificado de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica; Registro no Conselho de Classe - CRM.
Médico Especialista - Urologista	02	10 horas semanais/ 02 horas diárias	015 - Inicial	Ensino superior completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Título de Especialista ou Especialização na respectiva área (Titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira); Certificado de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica; Registro no Conselho de Classe - CRM.
Médico Especialista – Radiologista	02	10 horas semanais/ 02 horas diárias	015 - Inicial	Ensino superior completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Título de Especialista ou Especialização na respectiva área (Titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira); Certificado de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica; Registro no Conselho de Classe - CRM.
Médico Especialista – Endocrinologista	01	10 horas semanais/ 02 horas diárias	015 - Inicial	Ensino superior completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Título de Especialista ou Especialização na respectiva área (Titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira); Certificado de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica; Registro no Conselho de Classe - CRM.
Médico Especialista – Gastroenterologista	02	10 horas semanais/ 02 horas diárias	015 - Inicial	Ensino superior completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Título de Especialista ou Especialização na respectiva área (Titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira); Certificado de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica; Registro no Conselho de Classe - CRM.
Médico Especialista – Pneumologista	01	10 horas semanais/ 02 horas diárias	015 - Inicial	Ensino superior completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Título de Especialista ou Especialização na respectiva área (Titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira); Certificado de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica; Registro no Conselho de Classe - CRM.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE – SUPERIOR

Médico Especialista	Médico Especialista – Oftalmologista	02	10 horas semanais/ 02 horas diárias	015 - Inicial	Ensinso superior completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Título de Especialista ou Especialização na respectiva área (Titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira); Certificado de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica; Registro no Conselho de Classe - CRM.	
	Médico Especialista – Infectologista	01	10 horas semanais/ 02 horas diárias	015 - Inicial	Ensinso superior completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Título de Especialista ou Especialização na respectiva área (Titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira); Certificado de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica; Registro no Conselho de Classe - CRM.	
	Médico Cirurgião Geral	02	10 horas semanais/ 02 horas diárias	015 - Inicial	Ensinso superior completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Título de Especialista ou Especialização na respectiva área (Titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira); Certificado de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica; Registro no Conselho de Classe - CRM.	
Total de cargos 052		52				

8



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Médico Clínico Geral	060	10 horas semanais/ 02 horas diárias	015 - Inicial	Ensino superior completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica; Registro no Conselho de Classe - CRM	Residência
----------------------	-----	--	---------------	---	------------

2



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - SÍNTESE DO CARGO

DENOMINAÇÃO	Médico Especialista: Angiologista; Cardiologista; Otorrinolaringologista; Ortopedista; Dermatologista; Médico do Trabalho; Neurologista; Pediatra; Ginecologista; Psiquiatra; Psiquiatra Infantil; Oftalmologista; Reumatologista; Urologista; Radiologista; Endocrinologista; Gastroenterologista, Pneumologista, Pneumologista, Infectologista e Cirurgião Geral.
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO (comum a todas as áreas)	Compreendem as atribuições dos cargos que se destinam a prestar assistência médica, dentro de cada especialidade, nas unidades básicas de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura. Prestam atendimento e assistência na área médica específica e executam as demais atividades na área de medicina, conforme sua especialidade, realizando avaliação em pacientes, que utilizam o sistema de saúde pública municipal e demais unidades assistenciais da municipalidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, promovendo a saúde e o bem-estar do paciente.
REQUISITO	Ensino superior completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Título de Especialista ou Especialização na respectiva área (Titularidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira); Certificado de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica; Registro no Conselho de Classe - CRM
CARGA HORÁRIA	10 horas semanais / 50 horas mensais
REFERÊNCIA - PADRÃO	15 – Inicial
QUANTIDADE	052
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde
PROVIMENTO	Efetivo – Concurso Público
REGIME	Estatutário
INICIATIVA E COMPLEXIDADE	Planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos, constante aperfeiçoamento e atualização, capacidade de discernimento para tomada de decisões.
ESFORÇO FÍSICO	Normal.
ESFORÇO MENTAL	Constante.
ESFORÇO VSUAL	Constante.
RESPONSABILIDADE/ PATRIMONIO	Pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
RESPONSABILIDADE DADOS CONFIDENCIAIS	Detém informações confidenciais, de caráter sigiloso, relativa ao paciente, proveniente de contatos com a população em geral, cuja divulgação pode acarretar danos morais.
RESPONSABILIDADE TERCEIROS	Primordial, levando-se em consideração a população atendida nas Unidades Básicas de Saúde
RESPONSABILIDADE /SUPERVISÃO	Direta sobre o trabalho, executado por seus auxiliares: treina, coordena e supervisiona os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
AMBIENTE DE TRABALHO	Está sujeito a contaminação; exposição a produtos químicos e a elementos desagradáveis; necessidade de equipamentos de segurança



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DETALHADA COMUNS A TODAS AS ÁREAS

Cargo : Médico Especialista (Atribuições comuns a todas as áreas)

Descrição Sumária :

Compreendem as atribuições dos cargos que se destinam a prestar assistência médica, dentro de cada especialidade, nas unidades básicas de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura

Prestam atendimento e assistência na área médica específica e executam as demais atividades na área de medicina, conforme sua especialidade, realizando avaliação em pacientes, que utilizam o sistema de saúde pública municipal e e demais unidades assistenciais da municipalidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, promovendo a saúde e o bem-estar do paciente.

Atribuições comuns a todas as áreas:

- Atender os usuários através de consultas individuais em unidades de saúde da atenção básica, especialidades, Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória;
- Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção, notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado;
- Realizar procedimentos médicos na sua área de atuação;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva ;
- Efetuar e requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração e data;
- Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, do óbito, para atender determinações legais;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Registrar suas ações e atividades diariamente seja em formulários próprios e/ou prontuário eletrônico, de forma legível e objetiva, responsabilizando-se pelas informações constantes no prontuário, receita, atestado, guia de encaminhamento e demais documentos previstos para sua área de atuação;
- Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, prevista em lei, regulamento ou por determinação superior; ,
- Realizar atendimento domiciliar quando necessário, atendendo solicitação da gestão municipal e/ou judicial.
- Elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações, sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas
- Atender a legislação vigente e, em especial, ao previsto no Código de Ética Médica .
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;
- Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva, preconizado pela ANVISA;
- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
- Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
- Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

MEDICO CARDIOLOGISTA

Na área de Cardiologia

Na área de Cardiologia:

- Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- Realizar atendimento na área de cardiologia;
- Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

MEDICO DERMATOLOGISTA

Na área de Dermatológica:

- Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
- Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida, em conformidade com a padronização do município;
- Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Realiza procedimento de pequena cirurgia.
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;

MEDICO ENDOCRINOLOGISTA

Na área de Endocrinologia:

- Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
- Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida, em conformidade com a padronização do município;
- Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;

MEDICO GASTROENTEROLOGISTA

Na área de Gastroenterologista:

- Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- Realizar atendimento na área de endoscopia digestiva;
- Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
- Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida, em conformidade com a padronização do município;
- Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- Realiza atendimentos e acompanhamento de pacientes portadores de doenças crônicas, infecciosas e dependentes químicos e de álcool;
- Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

MEDICO OFTALMOLOGISTA

Na área de Oftalmologia:

- Realizar atendimento na área oftalmológica;
- Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

municipal de saúde;

- Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;
- Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.
- Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados;

MEDICO ORTOPEDISTA

Na área de Ortopedia:

- Realizar atendimento na área de ortopedia;
- Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
 - Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
 - Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
 - Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;
 - Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
 - Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Na área de Otorrinolaringologia:

- Presta serviço médico na sua área tais como; Doenças no ouvido; Doenças no nariz; Doenças na parte oral;
- Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- Realizar consultas em crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos encaminhados pelos médicos da rede municipal de saúde;
- Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;
- Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- Prestar atendimentos de apoio ao Pronto Socorro Municipal nos casos de urgência e emergência;
- Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

MEDICO PEDIATRA

Na área de Pediatria:

- Prestar atendimento médico e ambulatorial a pacientes de até 14 anos de idade solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios;
- Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades;
- Coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho;
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas;
- Prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal;
- Desempenhar outras atividades correlatas.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

MEDICO PSQUIATRA

Na área de psiquiatria

- Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória;
- Examinar o paciente, utilizando técnicas legais existentes e instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, encaminhando o usuário a especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, de urgência, de emergência ou terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências e emergências;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- Examinar e diagnosticar o paciente, efetuando as observações relação médico-paciente, conceito de transferência, contratransferência e latrogenia;
- Efetuar observação psiquiátrica: anamnese;
- Realizar exame somático, mental e complementares, quando necessário;
- Tratar síndromes psiquiátricas, distúrbios mentais orgânicos, distúrbios esquizofrênicos, Distúrbios do humor. Distúrbios de ansiedade, distúrbios conversivos, dissociativos e somatiformes, distúrbios de personalidade, desvios sexuais e deficiência mental;
- Indicar ou encaminhar pacientes para tratamento especializado/ reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação;
- Realizar visita domiciliar em atendimento as determinações judiciais com emissão de laudos , avaliação e conduta de pacientes;
- Realizar atendimentos em grupos conforme preconizado nos protocolos de Saúde Mental;
- Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir o seu agravamento;
- Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos;

MEDICO RADIOLOGISTA

Na área de Radiologia:

Local de Atuação : Pronto Socorro Municipal e /ou Unidades Básica de Saúde

- Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- Realizar os procedimentos radiológicos/diagnósticos e terapêuticos e seus respectivos laudos;
- Realizar, supervisionar, interpretar e emitir laudos de exame de imagem em geral incluindo mamografia, USG com doppler, ultrassonografia, ressonância magnética, tomografia, empregando técnicas especiais para atender a solicitações médicas ou orientando sua execução e analisando os resultados finais;
- Auxiliar no tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde do paciente;
- Discutir e orientar as solicitações de exames radiológicos no contexto clínico, tendo em vista sempre o benefício e a segurança do paciente
- Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;

MÉDICO UROLOGISTA

Na área de Urologia:

- Realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutica (clínica e/ou cirúrgica) em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose,



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite, etc.; e DST.

- Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;
- Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

MÉDICO DO TRABALHO

Local de Atuação : DESS e CEREST

- Realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional (admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho, readaptação e outros) de todos os servidores,;
- Integrar com os demais profissionais Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESS na Prefeitura Municipal de Avaré, que aplica os conhecimentos da Medicina do Trabalho aos ambientes de trabalho desta Prefeitura e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes a saúde do trabalhador.
- Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas;
- Coordenar programas e serviços em saúde, efetuando perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica no trabalho.
- Elaborar e executar programas de proteção à saúde dos trabalhadores, PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
- Prestar quando possível, o primeiro atendimento em casos de urgência de acidentes de trabalho,
- Elaborar e executar programas de proteção à saúde dos trabalhadores,
- Participar de campanhas de prevenção aos acidentes de trabalho,
- Definir os exames complementares solicitados, conforme as NR's.
- Atuar visando, essencialmente, a promoção da saúde dos trabalhadores.
- Conhecer os ambientes e condições de trabalho dos trabalhadores sob seus cuidados, para o adequado desempenho de suas funções nos exames ocupacionais e demais atribuições profissionais.
- No exame admissional, compatibilizar a aptidão do candidato do ponto de vista médico, ao posto de trabalho. Não marginalizar, nos exames admissionais, portadores de afecções ou deficiências físicas, desde que estas não sejam agravadas pela atividade a ser desempenhada e não exponham o trabalhador ou a comunidade a riscos.
- Orientar o empregador e o empregado no tocante à assistência médica, visando melhor atendimento à população sob seus cuidados.
- Conceder os afastamentos do trabalho, considerando que o repouso e o acesso a terapias, quando necessárias, são partes integrantes do tratamento.
- Manter sigilo das informações confidenciais da empresa, técnicas e administrativas, de que tiver conhecimento no exercício de suas funções, exceto nos casos em que este sigilo cause dano à saúde do trabalhador ou da comunidade.
- Executar outras atividades junto ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, no suporte do acompanhamento e práticas conjuntas de intervenção especializada, incluindo ações de vigilância e formação de recursos humanos, promover suporte especializado adequado às ações de Saúde do Trabalhador; apoiar a realização das ações de vigilância em Saúde do Trabalhador e ações de saúde do trabalhador na rede de serviços.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Na área de Ginecologia

- Realizar atendimento na área de gineco-obstetria;
- Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área
- Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;



14

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

- Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

MÉDICO NEUROLOGISTA

Na área de Neurologia

- Realizar atendimento na área de neurologia
- Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área
- Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;
- Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

MÉDICO ANGIOLOGISTA

Na área de Angiologia

- Realizar atendimento na área de Angiologia, se ocupa do diagnóstico e tratamento clínico preventivo e curativo de doenças circulatórias periféricas, aquelas que acometem vasos sanguíneos (artérias e veias) e vasos linfáticos.
- Realizar orientação de prevenção de novas lesões vasculares, visando o bem-estar dos usuários;
- Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área
- Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;
- Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

MÉDICO REUMATOLOGISTA

Na área de Reumatologia

- Realizar avaliação clínica em reumatologia
- Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área
- Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;
- Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

MÉDICO PNEUMOLOGISTA

Na área de Pneumologia

- Prestar assistência médica em Pneumologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
- Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

- Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;
- Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

MÉDICO INFECTOLOGISTA

Na área de Infectologia

- Efetuar acompanhamento clínico de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactéria
- Prestar assistência médica em Infectologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
- Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área
- Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico;
- Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;
- Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

MEDICO CIRURGIÃO GERAL

Na área de Cirurgia:

O cargo tem como atribuição prestar assistência médica, com especialidade cirúrgica em unidades médicas de saúde;

- Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições aplicáveis na especialidade do cargo de médico cirurgião geral, no tratamento da medicina em procedimentos invasivos que envolvem a abertura de um corpo humano, por uma razão como remover órgãos doentes, ou para reparar alguma ruptura;
- Realizar avaliação cirúrgica e cirurgias ambulatoriais, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área
- Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida;
- Elaborar, executar, coordenar programas e serviços em saúde pública, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e outras atividades inerentes ao cargo;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V
SÍNTESE DO CARGO

DENOMINAÇÃO	Médico Clínico Geral
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO	Compreende as tarefas destinadas a exames médicos , emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.
REQUISITO	Ensino superior completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Certificado de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica; Registro no Conselho de Classe - CRM
CARGA HORÁRIA	10 horas semanais / 50 horas mensais
REFERÊNCIA - PADRÃO	15 – Inicial
QUANTIDADE	060
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde
PROVIMENTO	Efetivo – Concurso Público
REGIME	Estatutário
INICIATIVA E COMPLEXIDADE	Planeja suas atividades ; executa tarefas de natureza complexa e especializada , que exigem conhecimentos técnicos, constante aperfeiçoamento e atualização, capacidade de discernimento para tomada de decisões, recebe supervisão do superior imediato.
ESFORÇO FÍSICO	Normal.
ESFORÇO MENTAL	Constante.
ESFORÇO VSUAL	Constante.
RESPONSABILIDADE/ PATRIMONIO	Pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
RESPONSABILIDADE DADOS CONFIDENCIAIS	Detém informações confidenciais, de caráter sigiloso, relativa ao paciente, proveniente de contatos com a população em geral, cuja divulgação pode acarretar danos morais.
RESPONSABILIDADE TERCEIROS	Primordial, levando-se em consideração a população atendida nas Unidades Básicas de Saúde
RESPONSABILIDADE /SUPERVISÃO	Direta sobre o trabalho, executado por seus auxiliares: treina, coordena e supervisiona os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
AMBIENTE DE TRABALHO	Desconfortável. Está sujeito a contaminação; exposição a produtos químicos e a elementos desagradáveis; necessidade de equipamentos de segurança



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

DESCRIÇÃO DETALHADA

CARGO : MEDICO CLINICO GERAL

Descrição Sumária: Compreende as tarefas destinadas a exames médicos , emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

Descrição Detalhada:

Examinar o paciente, palpando e utilizando instrumentos especiais, quando necessário para determinar diagnósticos e requisita exames complementares para encaminhamento ao especialista;

Realizar e registrar consulta anotando em prontuário próprio as queixas, exames físicos e os complementares, indicando tratamento adequado;

Analisar e interpretar resultados de exames clínicos, de Raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar diagnóstico do estado de saúde do paciente;

Prescrever medicamentos , indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados , para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;

Registra consulta médica no prontuário físico e/ou eletrônico , a queixa, anamnese, exame físico , exames complementares e conduta;

Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupação definidos, baseando-se na exigência da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar ingresso ao serviço;

Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando terapêutica adequada, para prevenir consequência mais grave ao trabalhador e usuário;

Emite atestado de saúde, sanidade e aptidão física mental e de óbito, para atender determinações legais.

Manter contato diário com os serviços médicos integrados ao sistema;

Prestar assistência direta aos pacientes;

Exercer o controle operacional da equipe assistencial, participar de programas de saúde pública acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como realização em conjunto com a equipe da unidade;

Participar e inteirar ao grupo sobre ações educativas de prevenção a doenças infecciosas, visando preservar a saúde da comunidade;

Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informado sobre as necessidades, promovendo a saúde e o bem-estar da unidade;

Encaminha para serviços especializados com guia de referência;

Substituir colegas na própria unidade ou em outra.

Manter se informado sobre os medicamentos disponíveis no almoxarifado.

Participar das ações de vigilância epidemiológica;

Realiza consulta médica dos comunicantes , executando ações exigidas pelo sistema de vigilância epidemiológica;

Participa de inquérito epidemiológico , sempre que necessário;

Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes melhores atendimento;

Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, responsáveis e familiares;

Realiza consulta médica para confirmação de diagnóstico , nas unidades de saúde, no domicílio m no Hospital e outras instituições , com equipe multidisciplinar , quando necessário.

Executar tratamento com agentes físicos e praticar intervenções clínicas;

Assinar e rubricar documentos emitidos e preparados pela unidade, com *preenchimento dos documentos inerentes à atividade do médico e de assistência ambulatorial*;

Alimentar os sistemas de informações e prescrições do Ministério da Saúde, com os procedimentos solicitados /realizados nas consultas médicas.

Participar de comissões interdisciplinares para elaboração de protocolos de atendimento , padronizações de medicação, análise de



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

solicitações especiais, junta médica e em comitês de mortalidade materno-infantil;

Participa de reuniões de caráter técnico visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados;

Especificações:

Escolaridade: Ensino superior completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Certificado de Residência Médica credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica; Registro no Conselho de Classe - CRM

Iniciativa/ Complexidade: Planeja suas atividades ; executa tarefas de natureza complexa e especializada , que exigem conhecimentos técnicos, constante aperfeiçoamento e atualização, capacidade de discernimento para tomada de decisões, recebe supervisão do superior imediato.

Esforço Físico: Normal.

Esforço Mental: Constante

Esforço Visual: Constante

Responsabilidade/ Dados Confidenciais: Detém informações confidenciais relativas aos pacientes, cuja divulgação pode causar danos morais.

Responsabilidade/ Patrimônio: Pelos equipamentos e instrumentos que utiliza.

Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Primordial, levando-se em consideração a população atendida nas Unidades Básicas de Saúde

Responsabilidade/ Supervisão: É responsável pela saúde primordial com relação à vida dos pacientes.

Ambiente de Trabalho: Desconfortável. Está sujeito a contaminação; exposição a produtos químicos e a elementos desagradáveis; necessidade de equipamentos de segurança

Instrumentos utilizados: Nenhum específico.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo.

DECLARA, para os fins do disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, que o Projeto de Lei que “**Redenomina cargos, altera carga horária e dá outras providências**”, que a presente propositura não acarretará a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que gere aumento de despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2018.

Joselyr Benedito da Costa Silvestre
Prefeito



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO RECURSOS HUMANOS/ DPTO PESSOAL

20

Ofício nº

Estância Turística do Município de Avaré, 05 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos através deste, apresentar ante projeto de lei, **propondo inicialmente o desmembramento do número (quantidade) e redenominação do cargo de Médico Especialista**, atualmente especificado no anexo I da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, de forma "Genérica", sem a especificação por área de atuação, no âmbito das atribuições aplicáveis para cada especialidade entendida e necessária no quadro de servidores, também com o propósito de suprir necessidade existente, através de concurso publico.

Como é de conhecimento de V.Excia, a administração pública municipal tem dificuldade para contratar médicos por meio de concurso público, e segundo consta dos últimos editais de concursos abertos pela municipalidade, não houve êxito pela falta de candidatos inscritos. Ganham os municípios que oferecerem a remuneração superior à dos vizinhos e eles acabam optando por outras cidades, pois as remunerações adicionais de plantões e consultas particulares garantem renda melhor, motivo pelo qual também **propomos a alteração da jornada semanal, para as especialidades e para Médico Clínico Geral, sem alteração dos seus vencimentos fixados na referência/padrão "015 Inicial"**.

Atualmente, possuímos no quadro de pessoal, os números abaixo demonstrados, sendo que só no exercício de 2018, foram efetivados 06 pedidos de exoneração e nos últimos três anos totalizamos 09 profissionais fora do quadro de servidores, sem possibilidade de reposição pelos motivos acima expostos.

Especificação	Criados	Providos	Vagos
Médico Clínico Geral	060	15	045
Médico Especialista	052	03	049
Total	112	18	094

A proposta para o desmembramento do Médico Especialista, por especialidade foi detectada a vista da necessidade existente no quadro de pessoal, para que o município, no âmbito da Secretária Municipal da Saúde, possa atender demanda existente, conforme proposta abaixo demonstrada, sem alteração do número atual criado no quadro.

Denominação	Nº de cargos	Jornada	Vencimento referência/padrão
Médico Especialista - Angiologista	01	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Cardiologista	04	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Otorrinolaringologista	02	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Ortopedista	04	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Dermatologista	02	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico do Trabalho	04	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Neurologista	02	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Pediatra	07	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Ginecologista	07	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Reumatologista	01	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Psiquiatra	04	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Psiquiatra Infantil	01	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Urologista	02	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Radiologista	02	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Endocrinologista	01	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Pneumologia	01	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista - Gastroenterologista	02	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARÉ


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO RECURSOS HUMANOS/ DPTO PESSOAL**

21

Médico Especialista – Oftalmologista	02	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Especialista – Infectologista	01	10 horas semanais/02 horas dia	015 - Inicial
Médico Cirurgião Geral	02	10 horas semanais/02 horas dia	015 – Inicial
Total	52		

A presente proposta foi motivo de vários estudos entre a Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal de Saúde, ajustando a necessidade real e adequação necessárias a Lei de Responsabilidade Fiscal, devidamente justificados conforme anexos.

Atenciosamente,



**RONALDO ADÃO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ROSLINDA WILSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
DD. PREFEITO
AVARÉ - SP**



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

DIVISÃO JURÍDICA

Processo nº 163/2018.

Projeto de Lei Complementar nº 109/2018.

Autor: **Prefeito Municipal**

Assunto: Redenomina cargos, altera carga horária e dá outras providências (Médicos)

P A R E C E R

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo local que tem por escopo a redenominação de cargos, altera carga horária conforme explicitado no ofício de encaminhamento do presente projeto.

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Município **legislar sobre assuntos de interesse local**.

No mesmo sentido, o art. 4º, I, da Lei Orgânica da Estância Turística de Avaré, dentre outras, atribui ao Município competência para **legislar sobre assuntos de interesse local**.

Como é cediço, o art. 40, I da Lei Orgânica do Município, em simetria ao disposto no art. 61, § 1º, a, da Constituição Federal, estabelece ser da competência **exclusiva do Prefeito a criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Autárquica ou aumento de sua remuneração no âmbito da Administração Direta e Autárquica**. Confira-se:



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

DIVISÃO JURÍDICA

Art. 40 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Autárquica ou aumento de sua remuneração;

Em observância ao princípio da harmonia e independência entre os Poderes da República e à autonomia dos entes federados, é necessário garantir e respeitar a diferenciação quanto à estrutura funcional de cada um dos entes e órgãos componentes da Federação.

Nesse sentido, estabeleceu a CR/88 regras próprias para a regulamentação dos sistemas de remuneração dos agentes públicos, outorgando a **autoridades distintas** a competência para, sobre eles, disporem.

No que se refere aos servidores do Poder Executivo, a competência da iniciativa de lei pertence ao **chefe do Executivo local**, haja vista a aplicação do princípio da simetria constitucional e a previsão contida no 61, § 1º, inciso II, a, da CR/88.

Assim, quanto à iniciativa o Projeto de Lei em estudo **atende aos ditames legais**.

Para os fins da Lei Complementar 101/00, conforme certidão de fls. 19 a presente proposição não acarretará a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que gere aumento de despesas.

SUGESTÕES DE TÉCNICA LEGISLATIVA



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

DIVISÃO JURÍDICA

Quanto à redação DO PROJETO DE LEI, não sugerimos correções.

Posto isso, s.m.j., cremos que o Projeto de Lei em epígrafe não se encontra maculado pelo vício da inconstitucionalidade ou ilegalidade, motivo pelo qual opinamos pela regular tramitação, devendo ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

Avaré (SP), 26 de novembro de 2018.

LETICIA F. S. P. DE LIMA
PROCURADORA JURÍDICA



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Projeto de Lei Complementar nº 109/2018

Processo nº 164/2018

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Redenomina cargos, altera a carga horária e dá outras providências (Médicos)

Comissão: Constituição, Justiça e Redação.

Câmara Municipal de Avaré
Comissão de Constituição Justiça e Redação
PROCESSO Nº 163/2018
DESIGNO RELATOR O VEREADOR: CESAR
AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELI

S. Sessões, 28 de novembro de 2018


PRESIDENTE DA COMISSÃO

PARECER

De iniciativa do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 110/2018, dispõe sobre alteração do Anexo I- Quadro de Pessoal Permanente da Lei Complementar nº 126/2010 de 02 de Junho de 2010 e dá outras providências

Com efeito, o **artigo 30, inciso I**, da Constituição Federal e **artigo 4º, inciso I** da Lei Orgânica do Município de Avaré, dentre outras, atribui ao Município competência para **legislar sobre assuntos de interesse local**.

Em matéria de competência, o projeto em questão atende aos ditames legais, conforme o artigo 40, I da Lei Orgânica do Município, em simetria com o artigo 61, §1º, "a", da Constituição Federal, estabelece ser da competência exclusiva do Prefeito a criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Autárquica ou aumento de sua remuneração no âmbito da Administração Direta e Autárquica.

Art. 40. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I- **Criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Autárquica ou aumento de sua remuneração;**


Para os fins da Lei Complementar 101/00, conforme certidão de fls. 19, a presente propositura não acarretará a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que gere aumento de despesas.

Quanto à redação, não sugerimos correções.

Posto isso, **esta Comissão opina pela regular tramitação da propositura**, devendo ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

C.C.J.R. - S. Sessões, 28 de novembro de 2018.


MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON
Presidente


CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI
Vice-Presidente


ALESSANDRO RIOS CONFORTI
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
 Comissão de Constituição, Justiça e Redação
 S. Sessões, 12 NOV 2018 / 20
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
 Comissão de Serviços, Obras e Administração Pública
 S. Sessões, 12 NOV 2018 / 20
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
 Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor
 S. Sessões, 12 NOV 2018 / 20
 PRESIDENTE



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
 ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Turística de Avaré, 08 de Novembro de 2018

Ofício nº 158/2018-CM

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa colenda Casa de Leis, o projeto de Lei Complementar Dispõe sobre alteração do Anexo I- Quadro de Pessoal Permanente da lei Complementar nº 126/2010 de 02 de Junho de 2010 e dá outras providências.

A presente propositura propõe a criação de 01 cargo de Técnico em Enfermagem do Trabalho para disponibilização de vagas para preenchimento através de concurso público, considerando a necessidade desse profissional para atuação junto Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – Secretaria Municipal da Administração – Departamento Médico de Pessoal, a fim de normatizar o atendimento de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, em cumprimento a NR 4 (norma regulamentadora 4) da Portaria nº 3214 do MTE, conforme legislação federal, estadual e municipal, consubstanciando os Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da Prefeitura Municipal de Avaré, através do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

Necessário também se faz a criação de 03 cargos de Técnico de Enfermagem, considerando as exigências legais no atendimento de unidades de média e alta complexidade, como o Pronto Socorro Municipal, não cabendo atuação do Auxiliar de Enfermagem, mas podem auxiliar na administração de medicamentos, aplicar vacinas, fazer curativos, realizar higiene de pacientes e até trabalhar com esterilização de material. Vale ressaltar que todas as atividades serão realizadas em setores e com pacientes sem complexidade.

Pelo exposto, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de URGÊNCIA.

Na certeza de que Vossa Excelência acolherá este pedido com plena solicitude, aproveita-se a oportunidade para agradecer reiterando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
 Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO ÂNGELO CICIRELLI
 Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré
 Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
 Lido do Expediente 12 NOV 2018

DIR. DA SECRETARIA

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, **Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré**
 SECRETARIA DE GABINETE

Data: 09/11/2018 Hora: 14:04
 Espécie: Correspondência Recebida Nº 773/2018
 Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
 Assunto: Ofício nº 158/2018-CM- Projeto de Lei Complementar S/N que dispõe sobre alteração do Ar Quadro de Pessoal Permanente da Lei Complementar r

00765/2018



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Complementar nº 110/2018

(Dispõe sobre alteração do Anexo I- Quadro de Pessoal Permanente da lei Complementar nº 126/2010 de 02 de Junho de 2010 e dá outras providências.)

A CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ DECRETA:-

Artigo 1º – Fica criado o cargo de provimento efetivo, abaixo relacionados no Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, que passarão a fazer parte integrante da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, no grupo ocupacional:

ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE – TÉCNICO –

Grupo Operacional	Denominação	Referência Salarial	Nº cargos	Carga horária	Requisito Mínimo
Específico II	Técnico em Enfermagem do Trabalho	11	01	40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Técnico em Enfermagem, com especialização em Enfermagem do Trabalho e Registro no COREN

Artigo 2º – Fica alterado o número de cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem, da forma abaixo relacionada no Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010:

Parágrafo Único:-

I – Fica alterado o número de cargos de Auxiliar de Enfermagem de: 85 para 81.

II – Fica alterado o número cargo de Técnico de Enfermagem de: 20 para 23.

ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE – TÉCNICO –

Grupo Operacional	Denominação	Referência Salarial	Nº cargos	Carga horária	Requisito Mínimo
Específico I	Auxiliar de Enfermagem	10	81	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo – curso específico na área e registro no COREN
Específico II	Técnico em Enfermagem	11	23	40 horas semanais	Ensino Médio Completo – curso específico na área e registro no COREN



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º – As atribuições, carga horária e requisitos serão os constantes dos anexos I e II desta lei.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei complementar, correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 08 de Novembro de 2018.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I- SÍNTESES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO
ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	Compreende as tarefas que se destinam a orientar e acompanhar serviços de Enfermagem do Trabalho em grau técnico, auxiliar e participar no planejamento da assistência de enfermagem do trabalho. Realizar procedimentos técnicos para exames admissionais, periódicos, demissionais e readaptação funcional. Participa da execução de programas na área da saúde ocupacional e prevenção de acidentes
REQUISITO	Ensino Médio Completo e Técnico em Enfermagem, com especialização em Enfermagem do Trabalho e Registro no COREN
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais / 8 horas diárias
VALOR MENSAL DO EMPREGO	Referência 11 Padrão Inicial, do Anexo IV-E da Lei Complementar nº 126/2010, atualizada pela Lei Complementar nº 223/2016.
REGIME	Estatutário
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal da Saúde Departamento de Saúde e Segurança do Trabalhador- DESS e Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST
QUANTIDADE	01 (um)

DENOMINAÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	Auxiliar no atendimento a pacientes sob a supervisão e orientação do Médico e Enfermeiro. Cumprir ou fazer cumprir prescrições médicas e auxiliar em intervenções cirúrgicas. Esterilizar e conservar o instrumental médico. Observar e registrar sintomas e sinais vitais apresentados pelos pacientes para reconhecimento de autoridade superior. Participar de programas de aprimoramento profissional. Desempenhar outras tarefas semelhantes nos



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

	programas de saúde, desenvolvidos pelo Município. Executa tarefas afins designadas pela chefia imediata
REQUISITO	Ensino Médio Completo, curso específico na área e Registro no COREN
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais / 8 horas diárias
VALOR MENSAL DO EMPREGO	Referência 11 Padrão Inicial, do Anexo IV-E da Lei Complementar nº 126/2010, atualizada pela Lei Complementar nº 223/2016.
REGIME	Estatutário
LOTAÇÃO	Secretaria Municipal da Saúde Unidades Básicas de Saúde e Pronto Socorro Municipal
QUANTIDADE	03 (três)

ANEXO II- DESCRIÇÃO DETALHADA

DENOMINAÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO
<u>Descrição Sumária:</u> Compreende as tarefas que se destinam a orientar e acompanhar serviços de Enfermagem do Trabalho em grau técnico, auxiliar e participar no planejamento da assistência de enfermagem do trabalho. Realizar procedimentos técnicos para exames admissionais, periódicos, demissionais e readaptação funcional. Participa da execução de programas na área da saúde ocupacional e prevenção de acidentes	
<u>Descrição Detalhada:</u> <ul style="list-style-type: none"> - Auxilia na observação sistemática do estado de saúde dos servidores, nos levantamentos de doenças ocupacionais, lesões traumáticas, doenças epidemiológicas. - Faz visitas domiciliares e hospitalares nos casos de acidente de trabalho ou doenças ocupacionais. - Auxilia o médico e/ou Enfermeiro do Trabalho nas atividades relacionadas a medicina ocupacional. - Organiza e mantém atualizados os prontuários dos servidores. - Participa dos programas de prevenção de acidentes, de saúde e de medidas reabilitativas. - Desempenha atividades relativas a campanhas de educação sanitária. 	



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

- Preenche relatórios de atividades do ambulatório dos serviços de médico e de enfermagem do trabalho.
- Auxilia na realização de inspeção sanitária nos locais de trabalho.
- Auxilia na realização de exames pré-admissionais, periódicos, demissionais e outros determinados pelas normas da Instituição.
- Atende as necessidades dos servidores portadores de doenças ou lesões ocupacionais de pouca gravidade, sob supervisão.
- Participa de programa de treinamento, quando convocado.
- Zela pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho.
- Executa tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.
- Executa outras atribuições afins determinadas pelo Superior Imediato.

Especificações:

Escolaridade: Ensino Médio Completo e Técnico em Enfermagem, com especialização em Enfermagem do Trabalho e Registro no COREN

Iniciativa/Complexidade: Planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexa, que requerem conhecimentos técnicos e especializados e constante atualização, iniciativa a própria e recebe supervisão do superior imediato.

Esforço Físico: Permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento, em trabalhos externos exercendo a fiscalização dos serviços de saúde.

Esforço Mental: Constante

Esforço Visual: Constante

Responsabilidade/ Dados Confidenciais: Lida com informações de caráter sigilosos, provenientes de contatos com os pacientes.

Responsabilidade/ Patrimônio: Lida com materiais e equipamentos de custos elevados.

Responsabilidade/ Segurança de Terceiros: Primordial com relação aos pacientes.

Responsabilidade/ Supervisão: Treina, coordena e supervisiona equipes de trabalho.

Ambiente de Trabalho: Desfavorável, possibilidade de contaminação, manipula produtos e medicamentos, necessidade do uso de equipamentos e materiais de proteção – EPI.

DENOMINAÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Sumária:

Auxiliar no atendimento a pacientes sob a supervisão e orientação do Médico e Enfermeiro. Cumprir ou fazer cumprir prescrições médicas e auxiliar em intervenções cirúrgicas. Esterilizar e



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

conservar o instrumental médico. Observar e registrar sintomas e sinais vitais apresentados pelos pacientes para reconhecimento de autoridade superior. Participar de programas de aprimoramento profissional. Desempenhar outras tarefas semelhantes nos programas de saúde, desenvolvidos pelo Município. Executa tarefas afins designadas pela chefia imediata

Descrição Detalhada:

- Auxilia na observação sistemática do estado de saúde dos pacientes, nos levantamentos de doenças ocupacionais, lesões traumáticas, doenças epidemiológicas.
- Faz curativos de menor ou maior grau de complexidade, exceto aquelas privativas do Enfermeiro
- Auxilia o médico e/ou Enfermeiro na execução de procedimentos
- Aplica imunizantes
- Auxilia na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho.
- Desenvolve programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes.
- Participa de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição.
- Executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes.
- Executa tratamentos diversos tais como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações, coleta de material para exames de laboratório, e outros.
- Prepara e esteriliza material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo normas e rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas.
- Controla o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos.
- Organiza e mantém atualizados os prontuários dos pacientes.
- Participa de programa de treinamento, quando convocado.
- Zela pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho.
- Executa tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.
- Executa outras atribuições afins determinadas pelo Superior Imediato.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Especificações:

Escolaridade: Ensino Médio Completo, curso específico na área e Registro no COREN

Iniciativa/Complexidade: Planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexa, que requerem conhecimentos técnicos e especializados e constante atualização, iniciativa a própria e recebe supervisão do superior imediato.

Esforço Físico: Permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento, em trabalhos externos exercendo a fiscalização dos serviços de saúde.

Esforço Mental: Constante

Esforço Visual: Constante

Responsabilidade/ Dados Confidenciais: Lida com informações de caráter sigilosos, provenientes de contatos com os pacientes.

Responsabilidade/ Patrimônio: Lida com materiais e equipamentos de custos elevados.

Responsabilidade/ Segurança de Terceiros: Primordial com relação aos pacientes.

Responsabilidade/ Supervisão: Treina, coordena e supervisiona equipes de trabalho.

Ambiente de Trabalho: Desfavorável, possibilidade de contaminação, manipula produtos e medicamentos, necessidade do uso de equipamentos e materiais de proteção – EPI.

7

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTOS**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins, constantes da Lei Complementar nº 101/2000, que o aumento da despesa decorrente na forma do impacto orçamentário financeiro incluso, tem adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, bem como não extrapola o limite legal de comprometimento para as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal para criação de cargos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem do Trabalho.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 06 de novembro de 2018.



**Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito Municipal**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO P/ CRIAÇÃO, EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL QUE ACARRETE AUMENTO DE DESPESA.

FINALIDADE: Criação de cargos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem do Trabalho.

BASE LEGAL: Em atendimento aos artigos 15 ao 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

1) GASTOS MENSALIS – exercício de 2018

(Demonstrativo de acordo com o cálculo realizado pelo Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal)

CARGO	Nº Servidores	CUSTO MENSAL (Unitário)+ Enc. Sociais+1/3 férias	CUSTO Base+ Encargos Sociais (1 mês + 13º)	TOTAL (Base + Enc.Sociais) (Exercício 2018) Considerando admissão a partir de 01/12/2018)
Técnico em Enfermagem	3	3.101,16	6.202,32	18.606,96
Técnico em Enfermagem do Trabalho	1	3.101,16	3.101,16	6.202,32
TOTAL (Exercício 2018)				24.809,28

1-A) RESUMO – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE GASTOS – EXERCÍCIO DE 2018, 2019 e 2020.

CARGOS	*VALORES DO IMPACTO - R\$		
	2018 (02m/+13º)	2019 (12m/+13º+4%)	2020 (12m/+13º+4%)
Os acima listados			
TOTAL.....	24.809,28	170.085,88	179.348,50

2) VALORES BASES PARA O CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ATUAL

ÚLTIMOS 12 MESES
269.868.017,95

B - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - PROJEÇÃO

RCL base 12/2017	2018 Reajustada 5%	2019 Reajustada 5%	2020 Reajustada 5%
258.848.023,40	271.790.424,57	285.379.945,80	299.648.943,09

C - DESPESAS DE PESSOAL

	2018 Últimos 12 meses	2019 Reajustada 4%	2020 Reajustada 4%
TOTAL (C)	137.734.931,90	143.244.329,18	148.974.102,34

D - DESPESAS DE PESSOAL ACRESCIDAS

	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020
(1)	497.246,05	1.364.548,61	1.441.885,89
(2)	280.239,44	947.209,25	985.097,62
(3)	127.294,60	430.255,80	447.465,98
(4)	67.872,56	229.409,25	238.585,62
(5)	24.809,28	170.085,88	179.348,50
TOTAL (D)	997.461,93	3.141.508,79	3.292.383,61

- (1) - Valor Despesa referente ao Impacto Orçamentário realizado para abertura concurso Prefeitura nº 002/18
 (2) - Valor Despesa referente ao Impacto Orçamentário realizado para abertura concurso Avareprev (a realizar)
 (3) - Valor Despesa referente ao Impacto Orçamentário para a concessão de gratificação dos Agentes de Fiscalização
 (4) - Valor Despesa referente ao Impacto Orçamentário para a concessão de adicional SAMU
 (5) - Valor Despesa referente ao Impacto Orçamentário para a criação de cargos Técnico em Enfermagem

E - TOTAL PARA AS DESPESAS DE PESSOAL (C + D)

	Valor 2018	Valor 2019	Valor 2020
TOTAL (E)	138.732.393,83	146.385.837,97	152.266.485,95

3) ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (LRF, art. 20,III).

% DE DESPESAS DE PESSOAL - POSIÇÃO EM SETEMBRO/2018

RCL (A)	269.868.017,95
DESPESA DE PESSOAL (C)	137.734.931,90
ÍNDICE	51,04%

Handwritten signature and number 2

12

4) PROJEÇÃO DO IMPACTO PARA O EXERCÍCIO ATUAL E OS DOIS SUBSEQUENTES
– (LRF, art. 16, I)

Tendo em vista que o percentual de impacto atual atende os limites definidos no artigo 20, III, da LRF, consoante o demonstrado no quadro acima, elaboramos abaixo o impacto orçamentário com o acréscimo das despesas de pessoal para criação dos cargos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Enfermagem do Trabalho:

PROJEÇÃO DO IMPACTO PARA O EXERCÍCIO ATUAL E OS DOIS SUBSEQUENTES

	2018	2019	2020
RCL (B)	271.790.424,57	285.379.945,80	299.648.943,09
DESPESA PESSOAL (E)	138.732.393,83	146.385.837,97	152.266.485,95
% IMPACTO	51,04%	51,30%	50,81%

5) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA SEU CUSTEIO (art. 17, § 1, DA LRF)

Declaramos que o acréscimo de pessoal decorrente de criação de cargos de Técnico e Enfermagem e Técnico em Enfermagem do Trabalho serão compensados com o aumento da arrecadação de IPTU, ISS, TAXAS e DÍVIDA ATIVA decorrentes de tributos.

6) EFEITOS FINANCEIROS (LRF, art. 17, § 2º):

Nos exercícios seguintes ao exercício de 2018 os efeitos financeiros do aumento de despesa de que trata este Demonstrativo serão custeados pelo crescimento estimado para os exercícios de 2019 e 2020, conforme discriminado abaixo:

PREVISÃO DO AUMENTO DE RECEITAS DE IMPOSTOS

RECEITA	2018	2019	2020
IRRF (D.A. + multas/juros + cor. Monetária).....	5.420.000,00	7.825.000,00	11.268.000,00
IPTU (D.A. + multas/juros + cor. Monetária).....	27.915.000,00	36.482.000,00	47.791.420,00
ITBI (D.A. + multas/juros + cor. Monetária).....	6.203.000,00	6.820.000,00	7.502.000,00
ISS (D.A. + multas/juros + cor. Monetária).....	62.648.000,00	83.121.000,00	110.550.930,00
TAXAS (D.A. + multas/juros + cor. Monetária).....	11.796.000,00	18.092.000,00	27.680.760,00

3

I – Medidas adotadas pela Administração Municipal para implantar o aumento permanente da receita, são adotadas as seguintes medidas:


- * Revisão da Planta Genérica do Município;
- * Recadastramento de imóveis sujeitos ao IPTU;
- * Revisão da estrutura do Setor de ISS, modernizando o planejamento e a fiscalização;
- * Atualização dos Cadastros dos Prestadores de Serviços – ISS;
- * Otimização dos serviços administrativos para identificação dos tributos municipais no ato da contratação dos prestadores de serviços;
- * Modernização do Sistema de Cobrança da Dívida Ativa do Município.

7) Dotações orçamentárias a serem oneradas no orçamento em 2018:

CARGOS	Órgão	Funcional Programática	Cat. Econômica	FICHAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07.01.14	10.301.1012.2543	3.1.90.11.00	558
			3.1.90.13.00	559
			3.1.90.16.00	560
			3.1.90.94.00	561
			3.1.91.13.00	562
			3.1.91.13.99	563
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07.01.15	10.302.1013.2012	3.1.90.11.00	620
			3.1.90.13.00	621
			3.1.90.16.00	622
			3.1.90.94.00	623
			3.1.91.13.00	624
			3.1.91.13.99	625
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	07.01.15	10.331.1010.2390	3.1.90.11.00	741
			3.1.90.13.00	742
			3.1.90.16.00	743
			3.1.90.94.00	744
			3.1.91.13.00	745
			3.1.91.13.99	746

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 08 de novembro de 2018.

Josefyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito Municipal


Elisângela Maciel Rocha
Contadora – CRC 1SP 210534/O-9

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL D ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL

**PLANILHA DE VALORES E ENCARGOS - CRIAÇÃO DE CARGOS
CRIAÇÃO DE 03 CARGOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Referencia- padrão	nº cargos	Atual Valor	2018		2019		2020	
			DEZEMBRO	Anual	Jan.	Anual	Jan.	Anual
Referencia 11 - Inicial	3	1.951,97	5.855,91	11.711,82	6.090,15	79.171,90	6.333,75	82.338,78
Valor Mensal dos Cargos	3	1.951,97	5.855,91	11.711,82	6.090,15	79.171,90	6.333,75	82.338,78
Cargo Efetivo	Obrigação Patronal		1.495,60	2.991,20	1.692,45	22.001,87	1.902,03	24.726,34
	Total com Encargos		7.351,51	14.703,02	7.782,60	101.173,78	8.235,78	107.065,11
	1/3 Constitucional de Férias			3.903,94		26.390,63		27.446,26
	TOTAL DO CARGO		7.351,51	18.606,96	7.782,60	127.564,41	8.235,78	134.511,37

Obs.: Acréscimo de 4% referente aos exercícios de 2019 e 2020

Resumo	Valor
Estimativa – 2018	18.606,96
Estimativa – 2019	127.564,41
Estimativa – 2020	134.511,37
	280.682,74

Obs: Obrigação patronal (Lei nº 2151/2017): 2018- 25,54%
2019- 27,79%
2020- 30,03%

Base de dados: 10/2018
DRHGP, 06/11/2018

RUA RIO GRANDE DO SUL 1810- CENTRO
TELEFONE (14)37112533- RAMAIS 2542/2535/2549/2568
EMAIL: rh@avare.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL D ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL

**PLANILHA DE VALORES E ENCARGOS - CRIAÇÃO DE CARGOS
CRIAÇÃO DE 1 CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO**


Referencia- padrão	nº cargos	Atual Valor	2018		2019		2020	
			DEZEMBRO	ANUAL	Jan.	ANUAL	Jan.	ANUAL
Cargo Efetivo	1	1.951,97	1.951,97	3.903,94	2.030,05	26.390,63	2.111,25	27.446,26
Valor Mensal dos Cargos	1	1.951,97	1.951,97	3.903,94	2.030,05	26.390,63	2.111,25	27.446,26
Cargo Efetivo	Obrigação Patronal		498,53	997,07	564,15	7.333,96	634,01	8.242,11
	Total com Encargos		2.450,50	4.901,01	2.594,20	33.724,59	2.745,26	35.688,37
	1/3 Constitucional de Férias			1.301,31		8.796,88		9.148,75
	TOTAL DO CARGO		2.450,50	6.202,32	2.594,20	42.521,47	2.745,26	44.837,12

Obs.: Acréscimo de 4% referente aos exercícios de 2019 E 2020

Resumo	Valor
Estimativa - 2018	6.202,32
Estimativa - 2019	42.521,47
Estimativa - 2020	44.837,12
	93.560,91

Obs: Obrigação patronal (Lei nº 2151/2017): 2018- 25,54%
2019- 27,79%
2020- 30,03%

Base de dados: 10/2018
DRHGP, 06/11/2018


Paula Fernanda Barros de Oliveira
RG: 33.100.310-1
Supervisora de DRHGP
(em substituição)

RUA RIO GRANDE DO SUL 1810- CENTRO
TELEFONE (14)37112533- RAMAIS 2542/2535/2549/2568
EMAIL: rh@avare.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL D ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL

**PLANILHA DE VALORES E DE ENCARGOS – EXTINÇÃO DE CARGOS
EXTINÇÃO DE 04 CARGOS VAGOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

Referencia- padrão	nº cargos	Valor	2018		2019		2020	
			Dezembro	Anual	Jan.	Anual	Jan.	Anual
Referencia 10 - Inicial	4	1.824,27	7.297,08	14.594,16	7.588,96	98.656,52	7.892,52	102.602,78
Valor Mensal dos Cargos	4	1.824,27	7.297,08	14.594,16	7.588,96	98.656,52	7.892,52	102.602,78
Obrigação Patronal			1.863,67	3.727,35	2.108,97	27.416,65	2.370,12	30.811,62
Total com Encargos			9.160,75	18.321,51	9.697,94	126.073,17	10.262,65	133.414,40
1/3 Constitucional de Férias				4.864,72		32.885,51		34.200,93
TOTAL GERAL			9.160,75	23.186,23	9.697,94	158.958,68	10.262,65	167.615,33

Obs.: Acréscimo de 4% referente aos exercícios de 2019 e 2020

Resumo	Valor
Estimativa – 2018	23.186,23
Estimativa – 2019	158.958,68
Estimativa – 2020	167.615,33
TOTAL	349.760,23

Obs: Obrigação patronal (Lei nº 2151/2017): 2018- 25,54%
2019- 27,79%
2020- 30,03%

Base de dados: 10/2018
DRHGP, 18/10/2018

RUA RIO GRANDE DO SUL 1810- CENTRO
TELEFONE (14)37112533- RAMAIS 2542/2535/2549/2568
EMAIL: rh@avare.sp.gov.br


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL D ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL

PLANILHA DE VALORES E ENCARGOS - CRIAÇÃO DE CARGOS

CRIAÇÃO DE 3 CARGOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CRIAÇÃO DE 1 CARGOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO
EXTINÇÃO DE 04 CARGOS VAGOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

	TOTAL A CRIAR	TOTAL A EXTINGUIR	DIFERENÇA
2018	24.809,28	23.186,23	1.623,05
2019	170.085,88	158.958,68	11.127,20
2020	179.348,50	167.615,33	11.733,17
	374.243,66	349.760,23	24.483,43

Base de dados: 10/2018
DRHGP, 06/11/2018


Supervisor de RH
RGS: 241.125.33-1
RUA RIO GRANDE DO SUL, 1810 - CENTRO
AVARÉ - SP

RUA RIO GRANDE DO SUL, 1810- CENTRO
TELEFONE (14)37112533- RAMAIS 2542/2535/2549/2568
EMAIL: rh@avare.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

18

Estância Turística de Avaré, aos 06 dias do mês de Novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos através deste, apresentar ante projeto de lei, propondo criação de cargos efetivos, para serem incluídos na Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, com o propósito de suprir necessidade existente.

Necessário se faz a criação de 01 cargo de Técnico em Enfermagem do Trabalho para disponibilização de vagas para preenchimento através de concurso publico, considerando a necessidade desse profissional para atuação junto Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – Secretaria Municipal da Administração – Departamento Médico de Pessoal, a fim de normatizar o atendimento de Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, em cumprimento a NR 4 (norma regulamentadora 4) da Portaria nº 3214 do MTE, conforme legislação federal, estadual e municipal, consubstanciando os Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da Prefeitura Municipal de Avaré, através do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho -SESMT.

Necessário também se faz a criação de 03 cargos de Técnico em Enfermagem, considerando as exigências legais no atendimento de unidades de média e alta complexidade, como o Pronto Socorro Municipal, não cabendo atuação do Auxiliar de Enfermagem, mas podem auxiliar na administrar medicamentos, aplicar vacinas, fazer curativos, realizar higiene de pacientes e até trabalhar com esterilização de material. No entanto, todas as atividades serão realizadas em setores e com pacientes sem complexidade.

Dessa forma, considerando as normas técnicas, o número de cargos vagos de Auxiliar de Enfermagem, e a proposta para essa nova condição, tal projeto extingue 04 cargos de Auxiliar de Enfermagem, vagos no quadro de pessoal, criando assim 03 cargos de Técnico em Enfermagem e 01 cargos de Técnico em Enfermagem do Trabalho.

A presente proposta foi motivo de estudos entre a Secretaria Municipal da Saúde, Administração, Departamento de Recursos Humanos e Dpto. de Pessoal, e o Departamento de Contabilidade, ajustando a necessidade real e adequações necessárias a Lei de Responsabilidade Fiscal, devidamente justificadas através dos anexos.

Atenciosamente,



RONALDO ADAO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



Dr. ROSLINDO WILSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

A
Sua Excelência o Senhor
JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

DIVISÃO JURÍDICA

Processo nº 164/2018.

Projeto de Lei Complementar nº 110/2018.

Autor: **Prefeito Municipal**

Assunto: Dispõe sobre alteração do Anexo I – Quadro de Pessoal Permanente da Lei Complementar nº 126/2010 de 02 de junho de 2010 e dá outras providências (Auxiliar/ Técnico Enfermagem)

P A R E C E R

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo local que tem por escopo a alteração do Anexo I – Quadro de Pessoal Permanente da Lei Complementar nº 126/2010 de 02 de junho de 2010 (Auxiliar/ Técnico Enfermagem).

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Município ***legislar sobre assuntos de interesse local.***

No mesmo sentido, o art. 4º, I, da Lei Orgânica da Estância Turística de Avaré, dentre outras, atribui ao Município competência para ***legislar sobre assuntos de interesse local.***

Como é cediço, o art. 40, I da Lei Orgânica do Município, em simetria ao disposto no art. 61, § 1º, a, da Constituição Federal, estabelece ser da competência ***exclusiva do Prefeito a criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na***



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

DIVISÃO JURÍDICA

Administração Direta e Autárquica ou aumento de sua remuneração no âmbito da Administração Direta e Autárquica. Confira-se:

Art. 40 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Autárquica ou aumento de sua remuneração;

Em observância ao princípio da harmonia e independência entre os Poderes da República e à autonomia dos entes federados, é necessário garantir e respeitar a diferenciação quanto à estrutura funcional de cada um dos entes e órgãos componentes da Federação.

Nesse sentido, estabeleceu a CR/88 regras próprias para a regulamentação dos sistemas de remuneração dos agentes públicos, outorgando a **autoridades distintas** a competência para, sobre eles, disporem.

No que se refere aos servidores do Poder Executivo, a competência da iniciativa de lei pertence ao **chefe do Executivo local**, haja vista a aplicação do princípio da simetria constitucional e a previsão contida no 61, § 1º, inciso II, a, da CR/88.

Assim, quanto à iniciativa o Projeto de Lei em estudo **atende aos ditames legais.**

Para os fins da Lei Complementar 101/00 exige-se do administrador público o atendimento dos limites dessa despesa conforme delineado em seus arts. 19 e 20, in verbis:



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

DIVISÃO JURÍDICA

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

(...)

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(...)

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Segundo, ainda, os arts. 22 e 17 da LRF, o aumento de despesa com pessoal somente será admitido se: a) estiver acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes; b) contar com prévia dotação orçamentária e com autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias; c) trazer declaração do ordenador da despesa da adequação com a lei orçamentária vigente, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual; d) trazer demonstração de que a despesa total com a remuneração estará contida nos limites do art.20 da LRF;

Importante salientar, ainda, que a despesa total com remuneração de pessoal deve estar contida no limite prudencial do art.22 (6% da receita corrente líquida do município).



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

DIVISÃO JURÍDICA

Assim, devido à observância das limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que se comprova pela documentação anexada aos autos, cremos que o Projeto de Lei em epígrafe não se encontra maculado pelo vício da inconstitucionalidade ou ilegalidade.

SUGESTÕES DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Quanto à redação DO PROJETO DE LEI, não sugerimos correções.

Posto isso, s.m.j., cremos que o Projeto de Lei em epígrafe não se encontra maculado pelo vício da inconstitucionalidade ou ilegalidade, motivo pelo qual opina esta assessoria jurídica pela regular tramitação, devendo ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

Avaré (SP), 26 de novembro de 2018.

LETICIA F. S. P. DE LIMA
PROCURADORA JURÍDICA



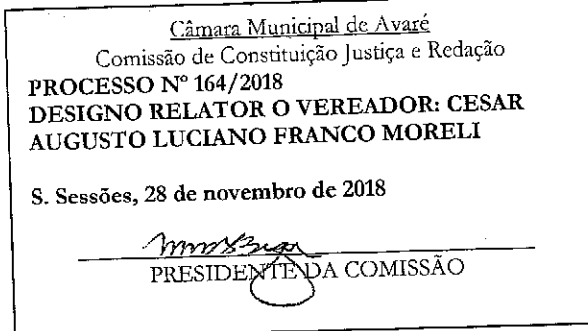
Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Projeto de Lei Complementar nº 110/2018
Processo nº 164/2018

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre alteração do Anexo I- Quadro de Pessoal Permanente da Lei Complementar nº 126/2010 de 02 de Junho de 2010 e dá outras providências

Comissão: Constituição, Justiça e Redação.



PARECER

De iniciativa do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 110/2018, dispõe sobre alteração do Anexo I- Quadro de Pessoal Permanente da Lei Complementar nº 126/2010 de 02 de Junho de 2010 e dá outras providências

Com efeito, o **artigo 30, inciso I**, da Constituição Federal e **artigo 4º, inciso I** da Lei Orgânica do Município de Avaré, dentre outras, atribui ao Município competência para **legislar sobre assuntos de interesse local**.

Em matéria de competência, o projeto em questão atende aos ditames legais, conforme o artigo 40, I da Lei Orgânica do Município, em simetria com o artigo 61, §1º, "a", da Constituição Federal, estabelece ser da competência exclusiva do Prefeito a criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Autárquica ou aumento de sua remuneração no âmbito da Administração Direta e Autárquica.

Art. 40. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

- I- Criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Autárquica ou aumento de sua remuneração;**

Para os fins da Lei Complementar 101/00 exige-se do administrador público o atendimento dos limites dessa despesa conforme delineado em seus artigos 19 e 20.

Ainda segundo a LRF, em seus artigos 22 e 17, o aumento de despesa com pessoal somente será admitido se: A) estiver acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes; b) contar com prévia dotação orçamentária e com autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias; c) trazer declaração do ordenador da despesa da adequação com a lei orçamentária vigente, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual; d) trazer demonstração de que a despesa total com a remuneração estará contida nos limites do art. 20 da LRF;



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Assim, sendo observadas as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que se comprova pela documentação anexada aos autos, cremos que o Projeto de Lei em epígrafe não se encontra maculado pelo vício da inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Quanto à redação, não sugerimos correções

Posto isso, **esta Comissão opina pela regular tramitação da propositura**, devendo ter o seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

C.C.J.R. - S. Sessões, 28 de novembro de 2018.


MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON
Presidente


CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI
Vice-Presidente


ALESSANDRO RIOS CONFORTI
Membro



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

25
Câmara Municipal de Avaré
Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor

PROCESSO Nº 164/2018
DESIGNO RELATOR O VEREADOR: ERNESTO FERREIRA ALBUQUERQUE

S. Sessões, 28 de novembro de 2018.

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Projeto de Lei Complementar nº 110/2018

Processo nº 164/2018

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre alteração do Anexo I- Quadro de Pessoal Permanente da Lei Complementar nº 126/2010 de 02 de Junho de 2010 e dá outras providências

Comissão: Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor.

PARECER

Acompanhando o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Lei Complementar nº 110/2018**, esta Comissão opina pela regular tramitação da propositura, devendo ter seu mérito submetido ao Plenário, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

C.F.O.D.C. - S. Sessões, 28 de novembro de 2018.


FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO

Presidente


ERNESTO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

Vice-Presidente


FLAVIO EDUARDO ZANDONÁ

Membro



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Câmara Municipal de Avaré
 Comissão de Serviços, Obras e Administração
 Pública.

PROCESSO Nº 164/2018
 DESIGNO RELATOR O VEREADOR:
 SÉRGIO LUIZ FERNANDES

S. Sessões, 28 de novembro de 2018

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Projeto de Lei Complementar nº 110/2018
 Processo nº 164/2018

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre alteração do Anexo I- Quadro de Pessoal Permanente da Lei Complementar nº 126/2010 de 02 de Junho de 2010 e dá outras providências

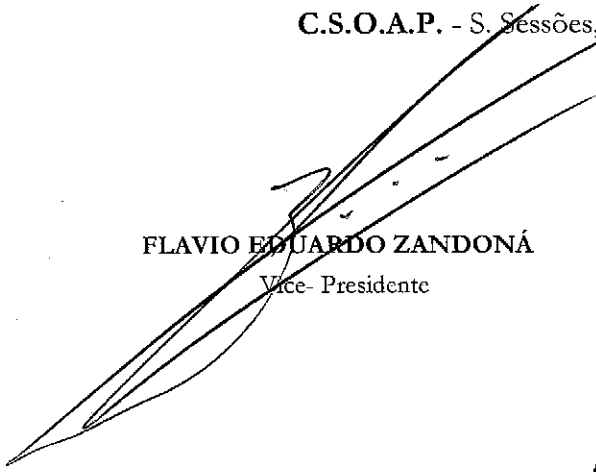
Comissão: Comissão de Serviços, Obras e Administração Pública.

PARECER

Acompanhando os pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor, **manifestamo-nos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 110/2018**, devendo o mesmo ter seu mérito submetido à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

É o parecer.

C.S.O.A.P. - S. Sessões, 28 de novembro de 2018.



FLAVIO EDUARDO ZANDONÁ
 Vice- Presidente



SERGIO LUIZ FERNANDES
 Membro



FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO
 Membro Substituto



Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré

Câmara Municipal de Avaré
Comissão de Constituição Justiça e Redação

PROCESSO Nº 164/2018
DESIGNO RELATOR O VEREADOR: CESAR
AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELI

S. Sessões, 28 de novembro de 2018

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Projeto de Lei Complementar nº 110/2018
Processo nº 164/2018

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre alteração do Anexo I- Quadro de Pessoal Permanente da Lei Complementar nº 126/2010 de 02 de Junho de 2010 e dá outras providências

Comissão: Constituição, Justiça e Redação.

RATIFICAÇÃO

Analisando o Parecer exarado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Direito do Consumidor e Comissão de Serviços, Obras e Administração Pública **RATIFICAMOS** o Parecer emitido anteriormente por esta Comissão, à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 110/2018.

C.C.J.R. - S. Sessões, 28 de novembro de 2018.


MARIALVA ARAUJO DE SOUZA BIAZON
Presidente


CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI
Vice-Presidente


ALESSANDRO RIOS CONEGATTI
Membro